



Câmara Municipal de Ibipitanga

**PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Presidência**

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA-BA.**

PARECER Nº 001/ 2025

**A COMISSÃO PERMANENTE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIPITANGA-BAHIA, APÓS ANÁLISE MINUCIOSA DE TODO O TEOR DO PROJETO DE
LEI Nº 006/2025 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI DO
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS DE
INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE MANIPULAM E/OU PROCESSAM
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA BAHIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

I - RELATÓRIO E PARECER

O presente Parecer tem por objeto o **Projeto de Lei nº 006/2025 de 17 de fevereiro de 2025** que **“Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Ibipitanga - Bahia, e dá outras providências”**.

Neste caso, certa está a propositura do Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Ibipitanga - Bahia, e dá outras providências”**, cabendo ao chefe do Poder Executivo do município de Ibipitanga apresentar a propositura do projeto e a nós vereadores nos cabem analisar.

Então, certa é a propositura por respeitar e buscar respeitar os princípios constitucionais.



Câmara Municipal de Ibipitanga

**PODER LEGISLATIVO
Gabinete da Presidência**

Pça. Santa Luzia, S/N-Cep-46.540-000 - Ibipitanga-Bahia

CNPJ-13.225.040/0001-83

16-07 IBIPITANGA 1962

II – VOTO

A Comissão Permanente de Fiscalização, analisando o **Projeto de Lei nº 006/2025**, de 17 de fevereiro de 2025, que “**Dispõe sobre a criação da lei do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos obrigatórios de inspeção sanitária em estabelecimentos que manipulam e/ou processam produtos de origem animal no Município de Ibipitanga - Bahia, e dá outras providências**”, vota pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Ibipitanga-BA, 11 de março de 2025.

EDILSON NOVAIS SANTOS

Presidente

ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARDOSO

Secretário

JOÃO CAITANO DE CARVALHO

Relator